



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00129/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PHARMAPHOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pela FPM - Fundo Municipal de Saúde, o Senhor **LUCIANO CORREIA CARNEIRO** inscrita no CPF nº 030.339.800-471-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PHARMAPHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.111.111/0001-11, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 000005/2020, processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Setembro de 2009 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA COMPOR VOLUME DE AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO TAMBÉM AO COVID-19 PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 - NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, apresentada, Dispensa nº 000005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que fazem partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição e serão aceitos na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.274,14 (QUINZE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
3	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOCK ADULTO Utilizado em conjunto com a prancha de imobilização e do colar cervical, tem como função imobilizar a cabeça e a cervical do paciente. Características do produto: - Impermeável; - Contem tirantes de fixação para testa e queixo; - Contem pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; - Prancha e colar cervical adquiridos separadamente.	und	2	7.637,07	15.274,14
4	COLETE TIPO KED - ADULTO - 01 Ked e 01 bolsa para transportar - Tamanho: adulto Ked; - Produzido em nylon 420; - Lavável; - Com tábua de madeira radiotransparente em seu interior; - Alças em C.A. com engates rápidos em nylon; - Pegador de mão com mangueira; - Acabamento em viés; - Costura dupla e travete; - Com protetor de queixo e testa; - Almofada com espuma de 30 mm de espessura - 03 tirantes de 50mm, tipo engate rápido, confeccionados em nylon; - 02 correias de fixação na parte superior do Ked para fixação dos membros inferiores. Bolsa; - Produzida em nylon 420 e revestida com nylon 70; - Parte interna revestida com isomanta; - Acabamento interno em viés; - Costura dupla e travete.	und	2	7.637,07	15.274,14
5	TESOURA PONTA RÔMBA PRETA Tesoura especial para ABH. Com lâminas ponta romba própria para não ferir a vítima. Tamanho de 18 cm. Instrumental fabricado em aço inoxidável de alta qualidade.	und	2	7.637,07	15.274,14
6	CINTO TIRANTE ABANHA FIBRA RESGATE TA-710 ADULTO. Características do produto: - Modelo adulto; - 01 tirante principal na cor preta, com sistema em "Y" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida; - 04 tirantes transversais em diversas cores, com altura regulável, fecho de regulagem em voltas e regulador plástico; - Confeccionado em fitas de	und	2	7.637,07	15.274,14

(Handwritten signatures and initials)



7	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE SP 1,10X1,40M - Material: polietileno aluminizado; - Dimensão aproximada: 2,10m X 1,40m; - Validade indeterminada; Usado para manter o aquecimento da vítima - Isolamento térmico de baixo peso - Mantém o calor interno e reflete o calor externo - A prova de água e vento - Resistente ao ataque com o solo - Ideal para resgate	und	36	1.200,00	43.200,00
10	MACA RETRÁTIL Sistema regulável da cabeceira - em 6 posições 20 a 90 graus; Colchonete impermeável, costurado eletronicamente e espuma com densidade de 33; Capacidade do paciente de até 200 kg Três cintos de segurança metálicos; Rodízios traseiro giratório 5 com freio e rodízios dianteiros fixos 5; Alça em aço inox, fixação dianteira em alumínio. Possui sistema anti quedas, para mais confiabilidade e segurança dos pacientes. Dimensões: Comprimento mínimo 1900 mm Comprimento Máximo 2030 mm Largura 650 mm Capacidade de carga 200 kg Peso 37 kg	und	2	3.400,00	6.800,00
11	SUORTES PARA BORO; Suporte para xoro ide parede inox, construído em tubos inox de 3/4" x 1,9mm. Regulagem de até 180°. Haste com 60cm e 4 ganchos	und	3	1.200,00	3.600,00
12	ESTETOSCÓPIOS ADULTO E INFANTIL;	und	6	1.200,00	7.200,00
13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO E INFANTIL/ BALÃO AUTOINFLÁVEL EM SILICONE	und	6	157,28	943,68
14	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Braçadeira em nylon com fecho em velcro Braçadeira destinada a braços com circunferência entre 18 e 35 centímetros Faixa de medição de 0 a 300 mmHg Tolerância +/- 3 mmHg Manguito e péra em PVC Estojo para viagem	und	6	19,80	118,80
	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Braçadeira em nylon com fechamento de contato. Braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos). Manguito em PVC (latex free). Estojo para viagem.				
15	PRANCHAS CURTA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA Confeccionada em polietileno; - Suporte até 120 kg; - Com pegadores bem amplos; - Aberturas permitem a utilização de cintos aranha e imobilizadores de cabeça; - Alça de polipropileno de 50 mm; - Cintos de 1,70 m; - Regulador 50 mm em nylon; - Fecho em Tie tac 50 mm;	und	2	124,10	248,20
17	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE BICO Visor com tecnologia LED de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca	und	4	14,10	56,40
				Total:	71.452,08

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a equilíbrio que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea a, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1611.2059 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA

10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1614.2228 - REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA COBERTURA DE AÇÕES E ENFRENTAMENTO DE SÍNDROMES

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 211 - RECURSOS PRÓPRIOS

314 - RECURSOS FEDERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:



O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas particularidades, admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, esta abaixo indicada e será a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 07/11/2024, mediante a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, a que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade nele compreendido ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a título de título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por ambas as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme previsto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, pelo Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Srta. DANIELE PEREIRA SILVA, portadora do CPF. 030.349.744-00, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

12.2 O fiscal do Contrato, a Srta. MARCELA DE FÁTIMA GLAVÃO DE OLIVEIRA, portadora do CPF. 058.112.514 -24, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB., formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente contrato, é responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes encargos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

h, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 items, sendo o mesmo assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Senza Pita - PB, 12 de Maio de 2012.

PELO CONTRATANTE



LUCIANO CORDEIRO CABREIRO
CPF/ME S&P e n.º 339.800.471-02

PELO CONTRATADO

Paulo Roberto da Costa Júnior
PHARMAPLUS LTDA

